



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 501 | Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Fazenda	01
Procedimento Administrativo	01
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria.....	07
Atos do Prefeito	10
Decreto.....	10
Ato.....	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	15
Procedimento Administrativo	15

Secretarias

Secretaria Municipal de Fazenda

Procedimento Administrativo

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CNPJ 03.533.064/0001-46E, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. EMANUEL PINHEIRO, CPF nº 316.795.601-78, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO



A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2022

Prefeito do Município de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.312/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47.307/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 40 horas para 20 horas semanais a servidora JANAINA SILVA MESQUITA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866924, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1.313/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47.301/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais a servidora HELLEN VIVIANE MORGENSTERN DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4889816, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1.314/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47.305/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais a servidora LUCÉLIA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017768, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1.315/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 46.596/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais a servidora NEUZA MARIA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4851815, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1264/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47209/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARCELA NUNES RONDON, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, Matrícula 2975605, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar MARCELA NUNES RONDON DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1265/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47210/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JAQUELINE LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866902, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JAQUELINE LOPES DA SILVA REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1266/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47213/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ELISÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849526, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar ELISÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1267/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47205/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ROSILAINE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866750, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ROSILAINE ALMEIDA DA SILVA TOMICHÁ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1274/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47272/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES SILVA MOISES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035163, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1276/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47282/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) BRANDIELLE MAZZER HERRERA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula 4865905, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar BRANDIELLE MAZZER HERRERA GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1277/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47283/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ISABELA GOMES ISIDORO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017968, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ISABELA GOMES ISIDORO MONTEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1278/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47295/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) VILMA BATISTA PEREIRA BEZERRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035450, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar VILMA BATISTA PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1311/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 46924/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho 40 horas para 20 horas semanais a servidora VIVIANE FUKUYAMA LISBOA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040473, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 026/2021/PMC 2ª Republicação**, processo administrativo nº 008.663/2021, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI 29.516.527/0001-55	01 e 08	R\$ 309.300,00

Cuiabá/MT, 10 de Novembro de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2022/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.619/2022)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 052/2022/PMC tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXA DE LEITE LONGA VIDA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E TODAS SUAS UNIDADES.

{}

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI – CNPJ Nº 09.542.453/0001-14						
LOTE 1 - PRODUTOS COMPÔE CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	PACOTE DE ACUCAR 2 KG	UND	70.000	R\$ 7,50	R\$ 525.000,00	Barralcool
02	PACOTE DE ARROZ 5 KG, TIPO 1	UND	140.000	R\$ 19,00	R\$ 2.660.000,00	Granreal
03	PACOTE DE FEIJAO 01 KG	UND	140.000	R\$ 7,50	R\$ 1.050.000,00	Dona de
04	PACOTE DE SAL IODADO 01 KG	UND	70.000	R\$ 1,45	R\$ 101.500,00	Lebre
05	PACOTE DE MACARRAO SPAGETTI 500G	UND	70.000	R\$ 5,50	R\$ 385.000,00	Liane
06	PACOTE DE MACARRAO PARAFUSO 500G	UND	70.000	R\$ 5,50	R\$ 385.000,00	Dallas
07	PACOTE DE BISCOITO AGUA E SAL 400G	UND	70.000	R\$ 6,00	R\$ 420.000,00	Dallas
08	PACOTE DE BISCOITO DOCE 400G	UND	70.000	R\$ 6,00	R\$ 420.000,00	Dallas
09	PACOTE DE FUBA 500G	UND	70.000	R\$ 3,60	R\$ 252.000,00	Xodo
10	GARRAFAS PET DE OLEO DE SOJA 900 ML	UND	140.000	R\$ 8,40	R\$ 1.176.000,00	Xodo
11	MOLHO DE TOMATE DE 340G	UND	70.000	R\$ 2,50	R\$ 175.000,00	Pamarola
12	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UND	70.000	R\$ 4,00	R\$ 280.000,00	Marata
13	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG	UND	70.000	R\$ 4,00	R\$ 280.000,00	Dona de
14	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 01 KG	UND	70.000	R\$ 4,00	R\$ 280.000,00	Vitoriosa
15	PACOTE DE CAFE 250G	UND	70.000	R\$ 8,25	R\$ 577.500,00	Marata
16	SELETA DE LEGUMES 170G	UND	70.000	R\$ 4,50	R\$ 315.000,00	Quero
17	SARDINHA LATA 125G	UND	140.000	R\$ 5,00	R\$ 700.000,00	Robinson crusoe
18	MISTURA PARA BOLO 400G	UND	70.000	R\$ 4,00	R\$ 280.000,00	Apti
19	PACOTE DE SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UND	70.000	R\$ 10,00	R\$ 700.000,00	Ype
20	PACOTE DE SABAO EM PO 1 KG	UND	70.000	R\$ 7,50	R\$ 525.000,00	Ype
21	CREME DENTAL DE 90G	UND	140.000	R\$ 3,25	R\$ 455.000,00	Golgate
22	SABONETE ENTRE 85 E 100G	UND	280.000	R\$ 1,35	R\$ 378.000,00	Motivus
23	PACOTE DE PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	UND	70.000	R\$ 4,50	R\$ 315.000,00	Sensato
24	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	UND	70.000	R\$ 4,50	R\$ 315.000,00	Urca
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 12.950.000,00	

Cuiabá, 10 de novembro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

II RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E IV AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.272/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela PREGOEIRA designada na portaria 303/2022, vem a público divulgar a retificação do **AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E IV AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2022PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS."

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ITEM	EMPRESA	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
74	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.417.694/0004-72	Nistatina	100.000 UI/ml - Suspensão Oral - Frasco 50 ml	49.125	R\$ 4,3900	R\$ 215.658,75	PRATI - NACIONAL

LEIA-SE:

IV AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	EMPRESA	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
74	STOCK PRODUTOS MEDICOFARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.106.005/0001-80	Nistatina	100.000 UI/ml - Suspensão Oral - Frasco 50 ml	49.125	R\$ 4,33	R\$ 212.711,25	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

ONDE SE LÊ:

(...) vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** (...)

LEIA-SE:

(...) vem a público divulgar o **RESULTADO** (...)

Cuiabá, 10 de novembro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90 E REGIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.842.702/0001-31, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Valdir Gonçalves Da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal nº 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)", de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 1.298.529,20** (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores;

1.2.A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 11.947/09, e suas alterações e demais normas pertinentes.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.736.899/0001-20, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Manoel Messias Nery De Souza, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 536.576,98** (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores;

1.2.A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 11.947/09, e suas alterações e demais normas pertinentes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.267.189/0001-53, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Luiz Carlos Souza Ponce, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para entrega de eventuais bens remanescentes, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 2.575.399,26** (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores;

1.2.A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 11.947/09, e suas alterações e demais normas pertinentes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019 e Processo Administrativo nº 18.539/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o curso **"INTELIGÊNCIA DE MERCADO POWER BI"** a ser ministrado aos seus servidores ocupantes de função de natureza gerencial e operacional da diretoria de tecnologia da informação, mediante inexigibilidade de licitação com objetivo de buscar a aplicabilidade prática do bussines inteligente – **INTELIGENCIA DE NEGOCIO**. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada pela Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares De Souza. **CONTRATADA:** INSTITUTO

EUVALDO LODI. CNPJ: 03.986.163/0001-83. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme artigo 62, da lei 8666/93. **VALOR: R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019**, realizado com fundamento Art. 62, § 2º e Art. 25, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer nº 164/PCP/PGM/2019. Cuiabá, 30/08/2019. **RATIFICO:** Ozenira Félix Soares De Souza - Município de Cuiabá - Secretaria Municipal De Gestão.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor João Batista Alves Vieira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens dos Itens 1 - Açafração da Terra (Cúrcuma) em Pó de **R\$ 1,48** para **R\$ 1,70**; 3 - Amido de Milho de **R\$ 3,80** para **R\$ 4,30**; 15 - Fermento Químico em Pó de **R\$ 2,03** para **R\$ 2,64**; 19 - Trigo para Quibe de **R\$ 3,90** para **R\$ 4,69** e 20 - Vinagre de Álcool de **R\$ 1,77** para **R\$ 2,68**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 105/2022/FUNED	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário atual	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
01	Açafração da Terra (Cúrcuma) em Pó	UN	1.860	R\$ 1,48	R\$ 2.752,80	R\$ 1,70	R\$ 3.162,00	R\$ 409,20
03	Amido de Milho	UN	2.620	R\$ 3,80	R\$ 9.956,00	R\$ 4,30	R\$ 11.266,00	R\$ 1.310,00
15	Fermento Químico em Pó	UN	7.440	R\$ 2,03	R\$ 15.103,20	R\$ 2,64	R\$ 19.641,60	R\$ 4.538,40
19	Trigo para Quibe	UN	8.280	R\$ 3,90	R\$ 32.292,00	R\$ 4,69	R\$ 38.833,20	R\$ 6.541,20
20	Vinagre de Álcool	UN	3.820	R\$ 1,77	R\$ 6.761,40	R\$ 2,68	R\$ 10.237,60	R\$ 3.476,20
TOTAL					R\$ 66.865,40		R\$ 83.140,40	R\$ 16.275,00

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 66.865,40** (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para o **R\$ 83.140,40** (oitenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 078.273/2022** vinculado ao **Contrato nº 105/2022** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021**, que tem por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para atender aos escolares, em atenção ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE/SME), conforme descrito no termo de referência e demais documentações em anexos " com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 641/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, "d", da Lei nº. 8666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2022

Originário Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 15/2021/Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Processo Administrativo nº 092.338/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa: **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.031.535/0001-89**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Lucas Vinnicius Campos Pontes da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 643.200,00** (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.301; 10.302; 10.304; 10.305; Programa Ação: 0032; 0033; 0034; Projeto Atividade: 2380; 2381; 2383; 2384; 2385; 2392; 2393; 2455; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016210000000/016000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2019**, oriunda do **Pregão PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 09 de Novembro de 2022

EMENTAS

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.129.744/2019-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, item II e artigo 2º, anexo I, grupo III, código G. Descumprir horário de viagem. Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Inexistência de irregularidade formal ou material no Auto de Infração. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 73466. Mantida decisão de 1ª Instância. **Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 09.11.2022.**

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.129.749/2019-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º II e artigo 2º, Anexo I, Grupo V, Código A. Descumprir a notificação de irregularidade nº 72.581". Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Inexistência de irregularidade formal ou material no Auto de Infração. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 72596. Mantida decisão de 1ª Instância. **Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 09.11.2022.**

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.129.747/2019-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º II e artigo 2º, Anexo I, Grupo V, Código A. Descumprir a notificação de irregularidade nº 72.588". Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Inexistência de irregularidade formal ou material no Auto de Infração. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 72589. Mantida decisão de 1ª Instância. **Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 09.11.2022.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NÃO RESPEITAR OS HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA A LINHA, CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 4972, por infringência a Lei nº 1789/81; artigo 46, Inciso IX, c./c. Art 56, Inciso II, c./c. Art 58, §3º, Cód. 203 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.130/2019-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. TRANSITAR SEM PLACA LATERAL DE ITINERÁRIO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 0678, por infringência a Lei nº 4.406/03; artigo 1º c./c. Art. 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.133/2019-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. TRANSITAR SEM PLACA LATERAL DE ITINERÁRIO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 4967, por infringência a Lei nº 4.406/03; artigo 1º c./c. Art. 2º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.137/2019-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA VIAGEM. VEICULO COM DEFEITO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74178, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente justifica o atraso da viagem em razão de defeito mecânico no

veículo, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja no cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.118/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM. VEICULO COM DEFEITO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 0733, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente justifica a omissão da viagem em razão de defeito mecânico no veículo, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja no cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.122/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO DA VIAGEM. VEICULO COM DEFEITO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 0732, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente justifica o atraso da viagem em razão de defeito mecânico no veículo, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja no cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.125/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 0680, no valor de 50 UFIR (Cinquenta Unidade Fiscal de Referência) corrigidos de acordo com as normas que regulamentam e o seu imediato recolhimento, por infringência aos art. 1º C/C Art. 3º da Lei Municipal nº 4406/03. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.129.157/2019-1. Data do Julgamento: 09/11/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 4969, no valor de 50 UFIR (Cinquenta Unidade Fiscal de Referência) corrigidos de acordo com as normas que regulamentam e o seu imediato recolhimento, por infringência aos art. 1º C/C Art. 3º da Lei Municipal nº 4406/03. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.129.177/2019-1. Data do Julgamento: 09/11/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 4968, no valor de 50 UFIR (Cinquenta Unidade Fiscal de Referência) corrigidos de acordo com as normas que regulamentam e o seu imediato recolhimento, por infringência aos art. 1º C/C Art. 3º da Lei Municipal nº 4406/03. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.129.189/2019-1. Data do Julgamento: 09/11/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74202, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT.



Rec. Administrativo n.º: 00.129.726/2019-1, Relatora: Gilda Maria de Oliveira Vargas, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 73467**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. **Rec. Administrativo n.º: 00.129.738/2019-1, Relatora: Gilda Maria de Oliveira Vargas, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 71624**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. **Rec. Administrativo n.º: 00.129.193/2019-1, Relatora: Gilda Maria de Oliveira Vargas, Data do Julgamento: 09/11/2022, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 0682**, no valor de **50 (cinquenta UFIRs)** por infringência ao art. 1º, combinado art. 2º da Lei Municipal nº 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. **Rec. Administrativo nº 00.129.154/2019-1, Relator: Jaime Marcelino Ferreira Júnior – representante da SEMOB em 09/11/2022 -2ª Turma Recursal.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 0685**, no valor de **50 (cinquenta UFIRs)** por infringência ao art. 1º, combinado art. 2º da Lei Municipal nº 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. **Rec. Administrativo nº 00.129.149/2019-1, Relator: Jaime Marcelino Ferreira Júnior – representante da SEMOB em 09/11/2022 -2ª Turma Recursal.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ENQUADRAMENTO LEGAL CORRETO. CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 4970**, no valor de **10 (dez UFIRs)** por infringência ao art. 36 da Lei Municipal nº 1789/81. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. **Rec. Administrativo nº 00.129.144/2019-1, Relator: Jaime Marcelino Ferreira Júnior – representante da SEMOB em 09/11/2022 -2ª Turma Recursal.**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 239/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.107.570/2022, CI nº 364/2022/CTS/DAF/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 014/2022 – POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI;

GESTOR DO CONTRATO	Nome: João Batista Figueiredo Pinheiro CPF: 137.956.191-49 Matricula: 4904435 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Renata Karolyne Castro de Souza CPF: 037.684.971-19 Matricula: 4915267 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE	Nome: Halysou Alves Souza CPF: 809.818.101-44 Matricula: 4915286 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br

CONTRATO Nº 321/2019 – VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI;

FISCAL DO CONTRATO	Nome: João Batista Figueiredo Pinheiro CPF: 137.956.191-49 Matricula: 4904435 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE	Nome: Samuel Leandro Dalto CPF: 022.680.622-98 Matricula: 4040451 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br

CONTRATO Nº 077/2021 – WHL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI;

FISCAL DO CONTRATO	Nome: João Batista Figueiredo Pinheiro CPF: 137.956.191-49 Matricula: 4904435 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE	Nome: Samuel Leandro Dalto CPF: 022.680.622-98 Matricula: 4040451 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br

CONTRATO Nº 403/2022 – W.K.FCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

GESTOR DO CONTRATO	Nome: João Batista Figueiredo Pinheiro CPF: 137.956.191-49 Matricula: 4904435 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	---



FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Renata Karolyne Castro de Souza CPF: 037.684.971-19 Matricula: 4915267 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br</p>
SUPLENTE	<p>Nome: Leticia Dornelas Porto CPF: 073.327.791-88 Matricula: 4913448 Telefone: (65) 99975-2611 E-mail: cts.sms@cuiaba.mt.gov.br</p>

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 04 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 240/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.107.889/2022, CI N° 4188/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 183/2020 – CORECO TERCERIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

CAPS AD ADOLESCER, CAPS II, CAPS I, CPS IV		
CAPS II	GESTOR DO CONTRATO	<p>Nome: Maria Estela Moura Taborelli CPF: 781.759.411-20 Matricula: 4904983</p>
CAPS II	FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Jessica Yumi Kitayama CPF: 024.967.051-82 Matricula: 4877241 Telefone: (65) 99689-2890 E-mail: jessicaykpbarros@outlook.com</p>
CAPS II	SUPLENTE	<p>Nome: Julian L. Leitão CPF: 015.424.261-62 Matricula: 4901643 Telefone: (65) 99689-2890 E-mail: julianpleitao@gmail.com</p>

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/08/2022.

REGISTRADA,

**PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 04 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 241/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.113.232/2022-1 e CI nº 997/2022/CSB/CAP/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **ROSELI NUNES DA SILVA BARRANCO**, CPF: 872.484.251-68, Matricula: 4905454, Celular: (65) 99610-7009, (**Gestor do Contrato**), **PATRICIA RUSSO FERREIRA DA ROCHA**, CPF: 024.923.431-97, Matricula: 4038742, Celular: (65) 99971-4175, (**Fiscal do Contrato**), **CLAUDIR SANTOS DA ROCHA**, CPF: 293.478.151-87, Matricula: 4905484, Celular: (65) 99913-2008, (**Suplente do Contrato**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

SAÚDE BUCAL / SMS

PREGÃO ELETRÔNICO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA
011/2022	053/2021	82.518/2021	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
011/2022	051/2022	032.322/2020	BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
011/2022	051/2022	032.322/2020	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO – MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
011/2022	051/2022	032.322/2020	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
011/2022	051/2022	032.322/2020	MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI
011/2022	051/2022	032.322/2020	ODONTOSUL LTDA
011/2022	051/2022	032.322/2020	OLIMPIO EQUIPAMENTOS EIRELI
011/2022	051/2022	032.322/2020	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
011/2022	051/2022	032.322/2020	SALVI LOPES E CIA LTDA - ME

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/10/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 18 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 243/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;



CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.114.250/2022-1 e CI Nº 1455/2022/CTLS/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **ORIVALDO JÚLIO ALVES**, CPF: 550.830.641-20, Matrícula: 4907420, E-mail: diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br, (**Gestor do Contrato**), **ARIANE DE AMORIM FERNANDES**, CPF: 937.874.801-53, Matrícula: 4898101, Telefone: (65) 99221-6667, (**Fiscal do Contrato**), **WALDER DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF: 362.909.986-68, Matrícula: 4913904, Telefone: (65) 99221-6667, (**Suplente do Fiscal**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CDMIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	EMPRESA
01/2022	47/2022	39.272/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
01/2022	47/2022	39.272/2021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01/2022	46/2022	39.272/2021	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/10/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 20 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 244/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.112.712/2022-1, CI Nº 1431/2022/CTLS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 074/2020 – ROGER ANDRÉ BRAUN ME

CDMIC	
GESTOR DO CONTRATO	<p>Nome: Orivaldo Júlio Alves CPF: 550.830.641-20 Matrícula: 4907420 Telefone: E-mail: diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br</p>

FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Oilson Amorim dos Reis CPF: 933.367.051-34 Matrícula: 4906905 Telefone: (65) 3617-7554 E-mail: administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br</p>
SUPLENTE CONTRATO	<p>Nome: Josenil Amorim da Silva CPF: 384.047.021-87 Matrícula: 4915035 Telefone: (65) 3617-7554 E-mail: administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br</p>

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/10/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 245/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.116.626/2022-1 e CI nº 1457/2022/CTLS/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Orivaldo Júlio Alves**, CPF: 550.830.641-20, RG: 04269748 SSP/MT, Matrícula: 4907420 (**Gestor**), **Ednéia Menezes Alves**, CPF: 536.019.801-00, RG: 841074 SSP/MT, Matrícula: 4915338 (**Fiscal**), **Felipe Winck do Nascimento**, CPF: 016.882.801-46, RG: 1407803-1 SSP/SP, Matrícula: 4915461 (**Suplente**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

ATAS CDMIC

Pregão Eletrônico nº	Ata de Registro de Preços nº	Processo Administrativo nº	Empresa
01/2022	47/2022	39.272/2021	PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
01/2022	47/2022	39.272/2021	MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR
01/2022	47/2022	39.272/2021	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
01/2022	46/2022	39.272/2021	RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de outubro de 2022.



Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de

PORTARIA nº 246/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.118.306/2022-1 e CI Nº 1553/2022/CTLS/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **ORIVALDO JÚLIO ALVES**, CPF: 550.830.641-20, Matrícula: 4907420, E-mail: diretorio.cdmic@cuiaba.mt.gov.br, (**Gestor do Contrato**), **FELIPE WINCK DO NASCIMENTO**, CPF: 016.882.801-46, Matrícula: 4915461, Telefone: (65) 99221-6667, (**Fiscal do Contrato**), **EDNÉIA MENEZES ALVES**, CPF: 536.019.801-00, Matrícula: 4915338, Telefone: (65) 99221-6667, (**Suplente do Fiscal**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CDMIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	EMPRESA
01/2022	46/2022	39.272/2021	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALAR
01/2022	47/2022	39.272/2021	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
01/2022	47/2022	39.272/2021	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 03 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.391 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
309	22101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	26.000,00
Total		26.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
23	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	26.000,00	
TOTAL									26.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO	S	339139	015001002000	26.000,00	
TOTAL									26.000,00

DECRETO Nº 9.392 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
299	02702 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	330.000,00
Total		330.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
17	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	018990000000	330.000,00	



TOTAL	330.000,00
-------	------------

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
17	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	018990000000	330.000,00
TOTAL								330.000,00

DECRETO Nº 9.393 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 18.500.000,00 (Dezoito Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
301	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.500.000,00
Total		18.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319011	015401070000	5.500.000,00
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	339039	015400000000	5.000.000,00
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319011	015401070000	8.000.000,00
TOTAL								18.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

DECRETO Nº 9.394 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
305	07101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	280.000,00
Total		280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	280.000,00
TOTAL								280.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	129	0013	2125	GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	339040	015000000000	280.000,00
TOTAL								280.000,00

DECRETO Nº 9.395 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 139.449,64 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
303	04101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	139.449,64
Total		139.449,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	139.449,64
TOTAL								139.449,64

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	015001002000	139.449,64
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								139.449,64

DECRETO Nº 9.396 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
300	11101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	850.000,00
Total		850.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	850.000,00
TOTAL								850.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	850.000,00
TOTAL								850.000,00

DECRETO Nº 9.397 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.264.085,76 (Hum Milhão e Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
307	15101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	1.264.085,76
Total		1.264.085,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por

transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	453	0014	2061	DESPESES DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	1.264.085,76
TOTAL								1.264.085,76

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	015001002000	1.264.085,76
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								1.264.085,76

DECRETO Nº 9.398 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 263.724,64 (Duzentos e Sessenta e Tres Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
308	13601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	263.724,64
Total		263.724,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	449051	015000000000	263.724,64
TOTAL								263.724,64

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
----------	--	--	--	------------------	--	--	--	--



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	015001002000	263.724,64
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								263.724,64

Ato

ATO GP Nº 1127/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012.

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012;

Considerando a **sentença proferida nos Autos do Processo Judicial nº. 1005463-38.2016.8.11.0041 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;**

Considerando o **Ofício nº 200/2022PGM/PJ/RCMR de 31 de outubro de 2022, da Procuradoria Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL**

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **MOTORISTA**

NÍVEL: **FUNDAMENTAL**

Nº de Class	NOME	Inscrição
84º	LUCIANO DE OLIVEIRA	176.345-8

Art. 2º - O (a) candidato (a) citado (a) no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público;
- b) ser brasileiro (a) ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos

requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

- m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
- q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O (a) candidato (a), se aprovado (a) e classificado (a), por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- Se Casado(a) a Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- 02 (duas) fotos 3 x 4 (atuais e coloridas);
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO FUNDAMENTAL – CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Motorista	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, devidamente registrado e CNH.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra l, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames: Atestado de sanidade mental (psiquiatria)



Hemograma;
 Proto-parasitológico de fezes;
 Urina.
 Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os (as) candidatos (as) considerados (as) aprovados/classificados (as) (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados (as) para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O (a) candidato (a) nomeado (a), durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br.

PARAGRAFO ÚNICO – Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do Whatsapp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145.

Art. 8º - **Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n):** o interessado solicita o agendamento para a perícia médica através do telefone 3645-6009. **Ressalta-se que somente será agendado para a perícia médica o candidato que já estiver de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

Art. 9º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1131/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102

de 10/02/2012 ;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012;

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo Judicial nº. 1005463-38.2016.8.11.0041 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 200/2022PGM/PJ/RCMR de 31 de outubro de 2022, da Procuradoria Municipal;

Considerando o **ATO GP nº 1127/2022 de 08 de novembro de 2022**, que trata da nomeação de candidato para o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá:

CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: MOTORISTA

NÍVEL: FUNDAMENTAL

Nº de Class	NOME	Inscrição
84º	LUCIANO DE OLIVEIRA	176.345-8

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, **com endereço à Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atingem o candidato nomeado pelo **ATO GP nº 1127/2022** e para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br.

PARAGRAFO ÚNICO – Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do Whatsapp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145.

Art. 2º - O (a) nomeado (a) deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O (a) candidato (a) de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação/Posse, bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 47.219/2022;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/02/2022 a 31/01/2023, a prorrogação da cessão do servidor LUCIANO RODRIGUES SATIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4866580, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas funções na EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1106/2022



O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 45569/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) RICARDO PINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4914367, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 14/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Novembro de 2022.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1107/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 45791/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ELIAS PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4900304, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 30/09/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Novembro de 2022.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1110/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 45781/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) VIVIANE SEVERINO PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 4908003, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 4 de Novembro de 2022.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1129/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 47596/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ERONIL GERINO MENDES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 1000716, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Novembro de 2022.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1134/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 48576/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) THAIANNE DA SILVA CANDIDO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907150, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/11/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.241/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA atendendo as demandas do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme quantitativo e especificações contidas neste Edital e seus anexos.. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 09 de Dezembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.255/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clínica) e gasometria para atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 07 de Dezembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.117.254/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA atendendo as demandas do Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme quantitativo e especificações contidas neste Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 06 de Dezembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/



editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.021.441/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 05 de Dezembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.